

60

**AUTO PEÇAS MIYAO LTDA-ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: 10.726.140/0001-03**

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), dividido em 8.000 (oito mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:

FLAVIANA MIYAO - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) dividido em 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente deste país, neste presente ato.

EIKITI MIYAO - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) dividido em 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente deste país, neste presente ato.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.(art. 1.056, 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SETIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma, prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante, decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações contratuais, poderão ser tomadas pelo sócio que representa a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62, inciso segundo, do decreto nº 1800 de 30 de Janeiro de 1.966.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá a sócia FLAVIANA MIYAO, com poderes e atribuições de representar privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

[Assinatura] CONFERE COM ORIGINA

[Assinatura] 15/03/17

[Assinatura] Assinatura

67
X

AUTO PEÇAS MIYAO LTDA-ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: 10.726.140/0001-03

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao termo do exercício social, os sócios deliberaram sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (Art. 1071 e 1072, parágrafo 2º e art. 1078, CC/2002.)

CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. (art. 1028 e 1031 CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA-QUINTA: Os sócios declararam sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação. (art. 1.011 par. 1º CC/2002).

CLAÚSULA DÉCIMA-SEXTA: Fica eleito o foro de Andirá – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam, e assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas, que se obrigam, fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

(Assinatura)

(Assinatura)

CONFERE COM ORIGINAIS

15/03/17

Assinatura

62

AUTO PEÇAS MIYAO LTDA-ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: 10.726.140/0001-03

Andirá (Pr), 06 de Março de 2.009.


FLAVIANA MIYAO

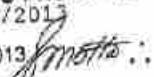

CARLA APARECIDA ALVES MIYAO

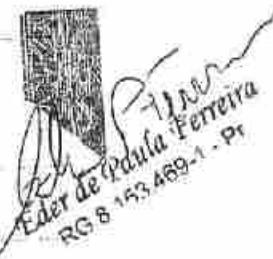

EIKITI MIYAO



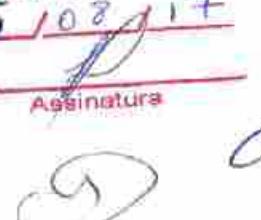
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/03/2013
SOB NÚMERO: 20131489293
Protocolo: 13/148928-3, DE 07/03/2013

Empresa: 41 2 0642561-2
Auto Peças Miyao LTDA-ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



CONFERE COM ORIG.
16/08/17


Assinatura

63

AUTO PEÇAS MIYAO LTDA-ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: 10.726.140/0001-03

Os abaixo assinados, FLAVIANA MIYAO, brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Andirá - Estado do Paraná, CEP 86.380-000, à Rua Paraná, 268, nascida em 10/06/1978, portadora do CPF nº 019.941.279-02 e RG nº 7.142-376-0/SSP-PR, e EIKITI MIYAO, brasileiro, viúvo, empresário, nascido em 08/09/1936, residente e domiciliado à Rua Paraná 268, Centro, nesta cidade de Andirá - Estado do Paraná, CEP 86.380-000, portador do CPF nº 166.732.129-34 e RG nº 5.565.795-5/SESP-Pr, únicos sócios da firma AUTO PEÇAS MIYAO LTDA-ME, estabelecida na Rua Tibiriçá, 170, Vila Americana, nesta cidade de Andirá - Estado do Paraná, CEP: 86.380-000, consoante contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41206425612, por despacho em sessão de 16/03/2009, e primeira alteração sob o nº 20131489283 em 07/03/2013, inscrita no CNPJ sob o nº 10.726.140/0001-03, os sócios RESOLVEM, por este instrumento particular de alteração contratual modificar o seu contrato social primitivo e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social que era de Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores, capas, capotas, ar condicionado, vidros e espelhos e motores, passa a ser de Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores, capas, capotas, ar condicionado, vidros, espelhos, motores, lubrificantes, serviço de manutenção e reparação mecânica, reparação em sistemas de injeção eletrônica, e vidraçaria de veículos automotores, instalação, manutenção e reparação de acessórios e ar condicionado para veículos automotores.

Em razão dessa modificação no objeto social, a cláusula segunda do contrato social passa a ter a seguinte redação:

CLAÚSULA SEGUNDA: O objeto social é de Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores, capas, capotas, ar condicionado, vidros, espelhos, motores, lubrificantes, serviço de manutenção e reparação mecânica, reparação em sistemas de injeção eletrônica, e vidraçaria de veículos automotores, instalação, manutenção e reparação de acessórios e ar condicionado para veículos automotores.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Os abaixo assinados, FLAVIANA MIYAO, brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada nesta

62

**AUTO PEÇAS MIYAO LTDA-ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: 10.726.140/0001-03**

cidade de Andirá - Estado do Paraná, CEP 86.380-000, à Rua Paraná, 268, nascida em 10/06/1978, portadora do CPF nº 019.941.279-02 e RG nº 7.142-376-0/SSP-PR, e EIKITI MIYAO, brasileiro, viúvo, empresário, nascido em 08/09/1936, residente e domiciliado à Rua Paraná 268, Centro, nesta cidade de Andirá - Estado do Paraná, CEP 86.380-000, portador do CPF nº 166.732.129-34 e RG nº 5.565.795-5/SESP-Pr, únicos sócios da firma AUTO PEÇAS MIYAO LTDA-ME, estabelecida na Rua Tibiriçá, 170, Vila Americana, nesta cidade de Andirá - Estado do Paraná, CEP: 86.380-000, consoante contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41206425612, por despacho em sessão de 16/03/2009, e primeira alteração sob o nº 20131489283 em 07/03/2013, inscrita no CNPJ sob o nº 10.726.140/0001-03, os sócios RESOLVEM, por este instrumento particular de alteração contratual consolidar o seu contrato social primitivo e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de AUTO PEÇAS MIYAO LTDA-ME, estabelecida na Rua Tibiriçá, 170, Vila Americana, nesta cidade de Andirá - Estado do Paraná, CEP: 86.380-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social é de Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores, capas, capotas, ar condicionado, vidros, espelhos, motores, lubrificantes, serviço de manutenção e reparação mecânica, reparação em sistemas de injeção eletrônica, e vidraçaria de veículos automotores, instalação, manutenção e reparação de acessórios e ar condicionado para veículos automotores.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 16 de Março de 2.009 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), dividido em 8.000 (oito mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:

FLAVIANA MIYAO - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) dividido em 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente deste país, neste presente ato.

EIKITI MIYAO - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) dividido em 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente deste país, neste presente ato.

65

AUTO PEÇAS MIYAO LTDA-ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: 10.726.140/0001-03

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.(art. 1.056, 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SETIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma, prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante, decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações contratuais, poderão ser tomadas pelo sócio que representa a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62, inciso segundo, do decreto nº 1800 de 30 de Janeiro de 1.966.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá a sócia FLAVIANA MIYAO, com poderes e atribuições de representar privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberaram sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (Art. 1071 e 1072, parágrafo 2º e art. 1078, CC/2002.)

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

160

**AUTO PEÇAS MIYAO LTDA-ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: 10.726.140/0001-03**

CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus bens será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. (art. 1028 e 1031 CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA-QUINTA: Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, pêita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fôr pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação. (art. 1.011 par. 1º CC/2002).

CLAÚSULA DÉCIMA-SEXTA: Fica eleito o foro de Andirá – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam, e assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas, que se obrigam, fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Andirá(Pr), 23 de Abril de 2.014.


FLAVIANA MIYAO


EIKITI MIYAO



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/04/2014
SOB NÚMERO: 20142256897
Protocolo: 14/225689-7, DE 29/04/2014

Empresa: 41 3 0642561 2
AUTO PEÇAS MIYAO LTDA - ME

SECRETARIA MOTTI


John Motta
Setor de Peças Permeáveis
RG: 9.153.450-1 - PR


A

CONFIRME COM ORIGINA
15/08/2017


Assinatura

62

AUTO PEÇAS MIYAO LTDA-ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: 10.726.140/0001-03

Os abaixo assinados, FLAVIANA MIYAO, brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Andirá - Estado do Paraná, CEP 86.380-000, à Rua Paraná, 268, nascida em 10/06/1978, portadora do CPF nº 019.941.279-02 e RG nº 7.142-376-0/SSP-PR, e EIKITI MIYAO, brasileiro, viúvo, empresário, nascido em 08/09/1936, residente e domiciliado à Rua Paraná 268, Centro, nesta cidade de Andirá – Estado do Paraná, CEP 86.380-000, portador do CPF nº 166.732.129-34 e RG nº 5.565.795-5/SESP-Pr, únicos sócios da firma **AUTO PEÇAS MIYAO LTDA-ME**, estabelecida na Rua Tibiriçá, 170, Vila Americana, nesta cidade de Andirá – Estado do Paraná, CEP: 86.380-000, consoante contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41206425612, por despacho em sessão de 16/03/2009, e primeira alteração sob o nº 20131489283 em 07/03/2013, inscrita no CNPJ sob o nº 10.726.140/0001-03, os sócios RESOLVEM, por este instrumento particular de alteração contratual modificar o seu contrato social primitivo e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social que era de Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores, capas, capotas, ar condicionado, vidros e espelhos e motores, passa a ser de Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores, capas, capotas, ar condicionado, vidros, espelhos, motores, lubrificantes, serviço de manutenção e reparação mecânica, reparação em sistemas de injeção eletrônica, e vidraçaria de veículos automotores, instalação, manutenção e reparação de acessórios e ar condicionado para veículos automotores.

Em razão dessa modificação no objeto social, a cláusula segunda do contrato social passa a ter a seguinte redação:

CLAÚSULA SEGUNDA: O objeto social é de Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores, capas, capotas, ar condicionado, vidros, espelhos, motores, lubrificantes, serviço de manutenção e reparação mecânica, reparação em sistemas de injeção eletrônica, e vidraçaria de veículos automotores, instalação, manutenção e reparação de acessórios e ar condicionado para veículos automotores.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Os abaixo assinados, FLAVIANA MIYAO, brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada nesta

CONFIRA COM ORIGINA
15/10/89/17

Assinatura

60

AUTO PEÇAS MIYAO LTDA-ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: 10.726.140/0001-03

cidade de Andirá - Estado do Paraná, CEP 86.380-000, à Rua Paraná, 268, nascida em 10/06/1978, portadora do CPF nº 019.941.279-02 e RG nº 7.142-376-0/SSP-PR, e EIKITI MIYAO, brasileiro, viúvo, empresário, nascido em 08/09/1936, residente e domiciliado à Rua Paraná 268, Centro, nesta cidade de Andirá – Estado do Paraná, CEP 86.380-000, portador do CPF nº 166.732.129-34 e RG nº 5.565.795-5/SESP-Pr, únicos sócios da firma **AUTO PEÇAS MIYAO LTDA-ME**, estabelecida na Rua Tibiriçá, 170, Vila Americana, nesta cidade de Andirá – Estado do Paraná, CEP: 86.380-000, consoante contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41206425612, por despacho em sessão de 16/03/2009, e primeira alteração sob o nº 20131489283 em 07/03/2013, inscrita no CNPJ sob o nº 10.726.140/0001-03, os sócios RESOLVEM, por este instrumento particular de alteração contratual consolidar o seu contrato social primitivo e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **AUTO PEÇAS MIYAO LTDA-ME**, estabelecida na Rua Tibiriçá, 170, Vila Americana, nesta cidade de Andirá – Estado do Paraná, CEP: 86.380-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social é de Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores, capas, capotas, ar condicionado, vidros, espelhos, motores, lubrificantes, serviço de manutenção e reparação mecânica, reparação em sistemas de injeção eletrônica, e vidraçaria de veículos automotores, instalação, manutenção e reparação de acessórios e ar condicionado para veículos automotores.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 16 de Março de 2.009 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), dividido em 8.000 (oito mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:

FLAVIANA MIYAO - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) dividido em 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente deste país, neste presente ato.

EIKITI MIYAO - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) dividido em 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente deste país, neste presente ato.

69

**AUTO PEÇAS MIYAO LTDA-ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: 10.726.140/0001-03**

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.(art. 1.056, 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SETIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma, prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante, decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações, contratuais, poderão ser tomadas pelo sócio que representa a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62, inciso segundo, do decreto nº 1800 de 30 de Janeiro de 1.966.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá a sócia FLAVIANA MIYAO, com poderes e atribuições de representar privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberaram sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (Art. 1071 e 1072, parágrafo 2º e art. 1078, CC/2002.)

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10/04

AUTO PEÇAS MIYAO LTDA-ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: 10.726.140/0001-03

CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus bens será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. (art. 1028 e 1031 CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA-QUINTA: Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação. (art. 1.011 par. 1º CC/2002).

CLAÚSULA DÉCIMA-SEXTA: Fica eleito o foro de Andirá – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam, e assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas, que se obrigam, fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Andirá(Pr), 23 de Abril de 2.014.


FLAVIANA MIYAO


EIKIDI MIYAO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/04/2014
SOB NÚMERO: 20142256897
Protocolo: 14/225689-7, DE 29/04/2014

Impresso: 01 2 0041581-2
AUTO PEÇAS MIYAO LTDA - ME

Assunto:
PEDIMENTO DE AUTORIZAÇÃO

Flávia Miyao
RG: 5.153.459-2 - PR

CONFERE COM ORIGEM

15/08/2017

Assinatura



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital Pregão Presencial Nº 10/2017

Pelo presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa AUTO PEÇAS MIYAO LTDA cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017 , cujo objeto é a aquisição de Peças Genuínas Novas ou Originais (: mecânicas, autoelétricas e Acessórios) para manutenção de veículos da frota municipal maior percentual de descontos da tabela AUDATEX , para fazer frente ás emergências e intercorrências da Administração Municipal de Barra do Jacaré - PR

Andirá , 09 de Agosto de 2017

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): AUTO PEÇAS MIYAO LTDA

REPRESENTANTE LEGAL: FLAVIANA MIYAO

CARGO: ADMINISTRADOR

RG : 7.142.376 - 0

CPF : 019.941.279 - 02

ASSINATURA:



**DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital Pregão Presencial Nº 10/2017

A empresa Auto Peças Miyao Ltda , Inscrita no CNPJ sob o nº 10.726.140/0001-03 , declara sob as penas da lei, que se trata de Micro empresa ou Empresa de Pequeno porte , de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Andirá, 09 de Agosto de 2017


Flaviana Miyao
RG : 7.142.376-0
CPF : 019.941.279-02



CLIENTE ATIVO - SISTEMA AUDATEX

Audatex Brasil Serviços Ltda, com sede à Av. Maria Coelho Aguiar, 215 – Bloco E – Jd. São Luis / São Paulo, SP, inscrita no CNPJ 02.144.891/0001-85, detentora e proprietária de todos os direitos de fornecimento, bem como o serviço de suporte técnico e comercialização, manutenção e novos desenvolvimentos do Sistema de orçamentação eletrônica destinada a reparação e manutenção automotiva.

Audatex Brasil Serviços LTDA declara que a AUTO PECAS MIYAO LTDA, inscrita no CNPJ 10.726.140/0001-03 detém contrato de Licença de uso o Sistema Audatex (orçamentação eletrônica).

Com a implantação do Sistema será permitido à elaboração de orçamentos rápidos, claros e precisos facilitando, reduzindo o tempo da operação e liberação do reparo.

Faz parte do compromisso da Audatex que esse banco de dados inclua tempos de mão de obra temporária e preços de peças atualizados informados pelas montadoras.

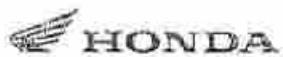
Felipe Ramiro
Key Account Manager
CPF: 362.774.238-94
RG: 44.294.681-8

São Paulo, 10 de Agosto de 2017.

A presente carta é válida por 90 (noventa) dias em todo território nacional.

CONFERE COM ORIGINA
15/08/17
Assinatura

www.solerainc.com



HOBBY Comércio de Veículos S/A
Av. João Belchior, 499 - Pontão
CEP 81070-000 - Curitiba - Paraná
Fone: (41) 3089-7711
e-mail: hobbyponcio@hobbyhonda.com.br
Site: www.hobbyhonda.com.br

CLIENTE ATIVO

A EMPRESA, declara que a Auto Peças Myano Ltda, inscrita no CNPJ 10.726.140/0001-03, com sede na Rua Tibiriça, 170 – Andraia/PR. Esta cadastrada em nossa empresa e devidamente ativa, fazendo parte de nossos cadastro com permissão de compras e débitamentos.

Curitiba, 31 de Julho de 2017

Hobby Comércio de Veículos S/A

Assinatura / Carimbo

CONFERE COM ORIGINAL

15/08/17

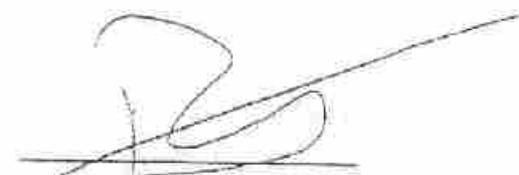




CLIENTE ATIVO

A EMPRESA INCAVEL ÔNIBUS E PEÇAS LTDA, declara que a Auto Peças Miyao Ltda, inscrita no CNPJ 10.726.140/0001-03 com sede na Rua Tibiriça, 170 – Andirá/PR. Está cadastrada em nossa empresa e devidamente ativa, fazendo parte de nosso cadastro com permissão de compras e orçamentos.

Curitiba, 31 de Julho de 2017


INCABEL ÔNIBUS E PEÇAS LTDA

CONFERE COM ORIGINAIS
15/08/17
Assinatura

Rua Delegado Leopoldo Belczak, 77
Fone: (41) 3264-1122 - Fax (41) 3263-2211





Slaviero
desde 1945

xb
dp

Cia de Automóveis Slaviero

CLIENTE ATIVO

A Cia de Automóveis Slaviero, declara que a Auto Peças Miyao Ltda, inscrita no CNPJ 10.726.140/0001-03 com sede na Rua Tibiriça, 170 – Andirá/PR. Está cadastrada em nossa empresa e devidamente ativa, fazendo parte de nosso cadastro com permissão de compras e orçamentos.

Curitiba, 31 de Julho de 2017


CIA. DE AUTOMÓVEIS SLAVIERO

Joe Budie
TENCIURADOR

Joe Budie
Gerente Financeiro

CONFIRME COM O CHIP:
15/08/17

Assinatura

Viva
seu sonho
aqui

LUSON



DECLARAÇÃO

CLIENTE ATIVO

LUSON VEÍCULOS LTDA., declara que a Auto Peças Miyao Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 10.726.140/0001-03 com sede na Rua Tibiriçá nº 170 - Andirá/PR., está cadastrada em nossa empresa e devidamente ativa, fazendo parte de nosso cadastro com permissão de compras e orçamentos.

Curitiba, 31 de Julho de 2017

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Luson Veículos LTDA.'

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'CONFERE COM ORIGINA'.

A handwritten date in red ink, appearing to read '15/08/17'.



ACCIOLY IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE
AUTO PEÇAS LTDA.

100
GM
BRASIL

Rua Guaporé, 535 - Fone/Fax: (43) 3322-8800
email: accioly@accioly.com.br - Londrina-PR
CNPJ: N.º 50.892.856/0003-00 - Inscrição Estadual: N.º 9.90221592-13

DECLARAÇÃO

A ACCIOLY IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA., declara que a AUTO PEÇAS MIYAO LTDA, inscrita no CNPJ 10.726.140/0001-03 com sede na Rua Tibiriça, 170 - Andirá/PR, Está cadastrada em nossa empresa e devidamente ativa, fazendo parte de nosso cadastro com permissão de compras e orçamentos.

Londrina, 01 de Agosto de 2017.

ACCIOLY IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO
AUTO PEÇAS LTDA.
ESTADO DO PARANÁ, AUSINHO
LONDRAINA

CONFERE COM ORIGINA
15/08/17

Assinatura



CLIENTE ATIVO

A EMPRESA, METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA CNPJ 05.035.532/0001-88 inscrição 9025688100 com sede na Av Brasil 1701 Londrina PR declara que a Auto Peças Miyao Ltda, inscrita no CNPJ 10.726.140/0001-05 com sede na Rua Tibiriçá, 170 - Andirá/PR. Esta cadastrada em nossa empresa e devidamente ativa, fazendo parte de nossos cadastro com permissão de compras e orçamentos.



Rua Brasil, 1701 - Centro - PR

www.metronorte.com.br

Andrévani Vitti
Consumidor/Vendas - Peças Atacado

E-mail: andrevani.vitti@peçasmetronorte.com.br

Tel: 43 3377-1331 ou 43 3377-1345

Fax: 0800 601 9915 - Ramal 1201

HEXTEL: 100177100

Londrina, 01 de Agosto de 2017

Assinatura

CONFERE COM ORIGINA

15/08/17

Assinatura

*GO
AT*

CABEÇÁRIO EMPRESA

CLIENTE ATIVO

A EMPRESA Marajó Bella Vila Automóveis Ltda declara que a Auto Peças Miyao Ltda, inscrita no CNPJ 10.725.140/0001-03 com sede na Rua Tibiriça, 170 - Andirá/PR. Está cadastrada em nossa empresa e devidamente ativa, fazendo parte de nossos cadastro com permissão de compras e orçamentos.

Londrina, 01 de Agosto de 2017

Daniel Nodetto
Assinatura / Carimbo

186.986 296/0001-87

MARAJÓ BELLA VILA AUTOMÓVEIS LTDA

Avenida Tiradentes, 2700
Jd Leonor - CEP 86071-000

LONDrina - PR

CONFERE COM ORIGINA

15/08/17

Assinatura

Formula Comercio de Automoveis Ltda

Av Tiradentes n 977 Londrina PR

CNPJ : 01.304.124/0008-08

INSC: 9053779651

Fone:(43) 3031-29-00

CLIENTE ATIVO

Formula Comercio de Automoveis Ltda, declara que a Auto Peças Miyao Ltda, inscrita no CNPJ 10.726.140/0001-03 com sede na Rua Tibiriça, 170 – Andirá/PR. Está cadastrada em nossa empresa e devidamente ativa, fazendo parte de nossos cadastro com permissão de compras e orçamentos.

Londrina , 01 de Agosto de 2017

01304124/0008-08

FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS

LTD

AV TIRADENTES 977
JO MANANGI-LA CEP 83000-545
LONDrina - PR

Assinatura / Carimbo

CONFERE COM ORIGINA

15/08/07

Assinatura



CLIENTE ATIVO

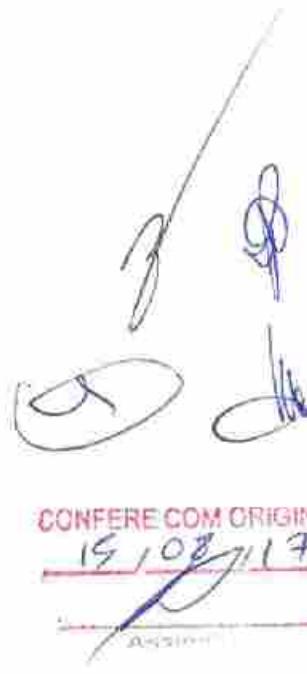
A Volbras Dist. Dê Peças Ltda., declará que a Auto Peças Miyao Ltda, inscrita no CNPJ 10.726.140/0001-03 com sede na Rua Tibiriça, 170 – Andirá/PR. Está cadastrada em nossa empresa e devidamente ativa, fazendo parte de nossos cadastro com permissão de compras e orçamentos.

Maringá, 02 de Agosto de 2017



Assinatura / Carimbo

VOLBRAS - DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS P/ CAMINHÕES LTDA.



CONFERE COM ORIGINA
15/08/17
Assinatura

87

RODO SERVICE LTDA

CLIENTE ATIVO

A RODO SERVICE LTDA, declara que a Auto Peças Miyao Ltda, inscrita no CNPJ 10.726.140/0001-03 com sede na Rua Tibiriça, 170 – Andrá/PR. Está cadastrada em nossa empresa e devidamente ativa, fazendo parte de nossos cadastro com permissão de compras e orçamentos.

Cambé, 01 de Agosto de 2017

RODO SERVICE LTDA
Rod. Celso Barros Cid, 823
Jd. Ana Elisa - Cambé - PR
CEP 83110-000



Assinatura / Carimbo

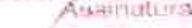






CONFERE COM ORIGINAL

 15/08/17

 Assinatura

IVECO

Concessionaria

ELLENCO

CLIENTE ATIVO

A Ellenco Soluções para Transportes Ltda, declara que a Auto Peças Miyao Ltda, inscrita no CNPJ 10.726.140/0001-03 com sede na Rua Tibiriça, 170 – Andirá/PR. Está cadastrada em nossa empresa e devidamente ativa, fazendo parte de nossos cadastro com permissão de compras e orçamentos.

Cambé, 01 de Agosto de 2017

04.852.831/0001-23
ELLENCO
SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA.
ROD. CELIO GARCIA CID. 0334
30. ANA ELIZA - CEP 66187-000
CAMBÉ - PR

Ellenco Soluções para Transporte Ltda
CNPJ 04.852.831/0001-23

CONFIRME COM OFICIAL
15/08/17

84
CABEÇÁRIO EMPRESA

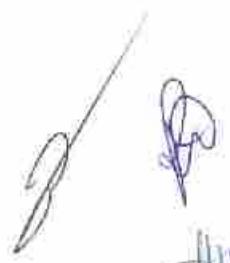
CLIENTE ATIVO

A Assis Diesel de Veículos Ltda., declara que a Auto Peças Miyao Ltda, inscrita no CNPJ 10.726.140/0001-03 com sede na Rua Tibiriça, 170 - Andirá/PR. Está cadastrada em nossa empresa e devidamente ativa, fazendo parte de nossos cadastros com permissão de compras e orçamentos.

Ourinhos, 02 de Agosto de 2017


ASSIS DIESEL DE VEÍCULOS LTDA


Assinatura / Carimbo


CONFERE COM ORIGINA
15/08/17


03/01/2018





AUTO PEÇAS MIYAO LTDA
CNPJ : 10.726.140/0001-03
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2017
ENVELOPE PROPOSTA (envelope 1)
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇ

Rua Tibiriçá, 176 - Centro - CEP 86380-000 -
Fone: (43) 3538-1347

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 00.726.140/0001-03 Fornecedor: AUTO PEÇAS MYAO LTDA

Endereço: RUA TIBURCA 170 - VILA AMERICANA - Andirá/PR - CEP 86380-000

Inscrição Estadual:

Representante: FLAVIANA MYAO

Endereço representante: RUA PARANA 266 CASA - CENTRO - Andirá/PR - CEP 86380-000

Email representante:

Banco: 399 - HSBC BANK

Lote: 001 Lote 001

E-mail: myaopecas@gmail.com

Telefone: 43 35381347 Fax: 43 35833300 Celular:

Telefone contatador:

RG: 019.941.279-02 Data de abertura: 01/03/2012

Telefone representante:

Agência: 4 - HSBC - ANDRÁ - Andirá/PR

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
035	PEÇAS GENUÍNAS/ASSORTIMENTO PLACAS - PEÇAS GENUÍNAS E ACESSÓRIOS P/ VANS/KOMBI - PLACAS -	1,00	PCA	15.000,00			13.350,00	13.350,00
036	PEÇAS GENUÍNAS/ASSORTIMENTO PLACAS-AUIN -	1,00	PCA	6.000,00			5.340,00	5.340,00
037	PEÇAS GENUÍNAS/ASSORTIMENTO PLACAS PAU Q 2011/11 - PLACAS-AUIN	1,00	PCA	6.000,00			7.120,00	7.120,00
038	PEÇAS GENUÍNAS/ASSORTIMENTO PLACAS PALIO ELX 2013 - PLACAS-	1,00	PCA	4.000,00			3.560,00	3.560,00
039	PEÇAS GENUÍNAS/ASSORTIMENTO PLACAS - PEÇAS GENUÍNAS E ACESSÓRIOS PLACAS -	1,00	PCA	12.000,00			10.680,00	10.680,00
040	PEÇAS GENUÍNAS/ASSORTIMENTO PLACAS - PEÇAS GENUÍNAS E ACESSÓRIOS RENAULT MASTER - PLACAS -	1,00	PCA	15.000,00			13.350,00	13.350,00
041	PEÇAS GENUÍNAS/ASSORTIMENTO PLACAS - PEÇAS GENUÍNAS E ACESSÓRIOS RENAULT MASTER - PLACAS -	1,00	PCA	15.000,00			13.350,00	13.350,00
042	PEÇAS GENUÍNAS/ASSORTIMENTO PLACAS - PEÇAS GENUÍNAS E ACESSÓRIOS UNICOR 2012 - PLACAS -	1,00	PCA	6.000,00			4.450,00	4.450,00
043	PEÇAS GENUÍNAS/ASSORTIMENTO PLACAS-AFFD - PEÇAS GENUÍNAS/ASSORTIMENTO UNICELT 1995 - PLACAS-AFFD	1,00	PCA	5.000,00			4.450,00	4.450,00
044	PEÇAS GENUÍNAS/ASSORTIMENTO PLACAS-AFFD - PEÇAS GENUÍNAS E ACESSÓRIOS UNO MILÉ 2008 - PLACAS-AFFD	1,00	PCA	7.000,00			6.230,00	6.230,00
045	PEÇAS GENUÍNAS/ASSORTIMENTO VAN FORD TRANS 2010 - ASW -	1,00	PCA	15.000,00			13.350,00	13.350,00
046	PEÇAS GENUÍNAS/ASSORTIMENTO VOLARE/ONIUS 2007/198 -	1,00	PCA	20.000,00			17.800,00	17.800,00
047	PEÇAS GENUÍNAS/ASSORTIMENTO VOLARE/ONIUS 2007/198 - ADX	1,00	PCA	20.000,00			17.800,00	17.800,00
048	PEÇAS GENUÍNAS/ASSORTIMENTO VANS/CAMINHÃO 2001/02 - AKF -	1,00	PCA	15.000,00			13.350,00	13.350,00
049	PEÇAS GENUÍNAS/ASSORTIMENTO VANS/CAMINHÃO 2001/02 - AKF -	1,00	PCA	15.000,00			13.350,00	13.350,00
050	PEÇAS GENUÍNAS/ASSORTIMENTO ASSESSÓRIOS FIATUNO 2007 - AN-M-5338	2,00	PCA	6.000,00			4.450,00	8.900,00
051	PEÇAS GENUÍNAS/ASSORTIMENTO ASSESSÓRIOS GM SPIN 2016/17 - LZT RD	1,00	HCA	10.450,00			8.000,00	8.000,00
052	PEÇAS GENUÍNAS/ASSORTIMENTO ASSESSÓRIOS MB/CAMINHÃO 1985 - ACF -	1,00	PCA	10.000,00			8.900,00	8.900,00
053	PEÇAS GENUÍNAS/ASSORTIMENTO ASSESSÓRIOS FIATAN ME 2015/16 - BA-880/3	1,00	PCA	15.000,00			13.350,00	13.350,00
054	PEÇAS GENUÍNAS/ASSORTIMENTO ASSESSÓRIOS PALIO WEEK - PLACAS-DJE -	1,00	PCA	7.500,00			6.675,00	6.675,00
055	PEÇAS GENUÍNAS/ASSORTIMENTO ASSESSÓRIOS RENAULT MASTER 2016 -	1,00	PCA	16.000,00			13.350,00	13.350,00
056	PEÇAS GENUÍNAS/ASSORTIMENTO ASSESSÓRIOS RENAULT MASTER AMBU -	1,00	PCA	15.000,00			13.350,00	13.350,00
057	PEÇAS GENUÍNAS/ASSORTIMENTO ASSESSÓRIOS RENAULT SANDERO/2016 -	1,00	PCA	6.000,00			4.450,00	4.450,00
058	PEÇAS GENUÍNAS/ASSORTIMENTO ASSESSÓRIOS RENAULT SANDERO/2016 -	1,00	PCA	5.000,00			4.450,00	4.450,00
059	PEÇAS GENUÍNAS/ASSORTIMENTO CITROËN/VAN CROSS 19/17 -	1,00	PCA	6.000,00			5.340,00	5.340,00
060	PEÇAS GENUÍNAS/ASSORTIMENTO SCANIA/ONIBUS 1998 - CGR -	1,00	PCA	25.000,00			22.250,00	22.250,00
061	PEÇAS GENUÍNAS/ASSORTIMENTO SCANIA/ONIBUS 1998 - KRD -	1,00	PCA	25.000,00			22.250,00	22.250,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :								677.883,00
TOTAL DA PROPOSTA:								677.883,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 12 meses

Município de Barra do Jacaré
Pregão 10/2017

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 10.726.140/0001-03	Fornecedor: AUTO PEÇAS MIYAO LTDA	E-mail: miyaopecas@gmail.com	Celular:
Endereço: RUA TIERRA, 170 - VILA AMERICANA - Andirá/PR - CEP 86380-000	Telefone: 43 35381347	Fax: 43 35383300	Telefone contatador:
Inscrição Estadual:	Contador:	RG: 7142376-0	Telefone representante:
Representante: FLAVIANA MIYAO	CPF: 018.941.278-02		
Endereço representante: RUA PARANA, 266 CASA - CENTRO - Andirá/PR - CEP 86380-000			Data de abertura: 01/03/2012
E-mail representante:			
Banco: 399 - HSBC BANK	Agência: 4 - HSBC - ANDIRÁ - Andirá/PR	Conta: 283-7	

10.726.140/0001-03
AUTO PEÇAS MIYAO LTDA.

AUTO PEÇAS MIYAO LTDA
CNPJ: 10.726.140/0001-03
Rua Tibiriçá, 170 - Vila Americana
CEP 86.380-000 - Andirá - PR
1




AUTO PEÇAS MIYAO LTDA
CNPJ : 10.726.140/0001-03
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2017
ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE H
PREGÃO PARA REGISTRO DE PRE

Rua Tibiriçá, 176 - Centro - CEP 86380-000 - A
Fone: (43) 3538-1347

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

90
90

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.726.140/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/03/2009
NOME EMPRESARIAL AUTO PEÇAS MIYAO LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTOPAR		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TIBIRICA	NÚMERO 170	COMPLEMENTO
CEP 86.380-000	Bairro/Distrito VILA AMERICANA	MUNICÍPIO ANDIRÁ
UF PR	TEL/FONE (43) 3538-1347	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/08/2017 às 09:39:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

[Handwritten signatures and initials are visible across the bottom right corner of the page.]

AUTO PEÇAS MIYAO LTDA
CONTRATO SOCIAL

9/08/2009

Os abaixo assinados, FLAVIANA MIYAO, brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Andirá - Estado do Paraná, CEP 86.380-000, à Rua Paraná, 268, nascida em 10/06/1978, portadora do CPF nº 019.941.279-02 e RG nº 7.142-376-0-PR, e CARLA APARECIDA ALVES MIYAO, brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Andirá - Estado do Paraná, CEP 86.380-000, à Rua Paraná, 268, nascida em 17/08/1975, portadora do CPF nº 019.902.449-98, e RG nº 6.380.742-7-Pr, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade limitada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de AUTO PEÇAS MIYAO LTDA, estabelecida na Rua Tibiriçá, 170, Vila Americana, nesta cidade de Andirá - Estado do Paraná, CEP: 86.380-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social é de Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores, capas, capotas, ar condicionado, vidros e espelhos e motores.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciará suas atividades em 16 de Março de 2.009 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), dividido em 8.000 (oito mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:

FLAVIANA MIYAO - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) dividido em 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente deste país, neste presente ato.

CARLA APARECIDA ALVES MIYAO - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) dividido em 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente deste país, neste presente ato.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1.056, 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SETIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma, prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante.

CONFIRMA
15/08/2009
Assinatura

AUTO PEÇAS MIYAO LTDA
CONTRATO SOCIAL.



decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações contratuais, poderão ser tomadas pelo sócio que representa a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62, inciso segundo, do decreto nº 1800 de 30 de Janeiro de 1.966.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá a sócia FLAVIANA MIYAO, com poderes e atribuições de representar privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberaram sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (Art. 1071 e 1072, parágrafo 2º e art. 1078, CC/2002.)

CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus baveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. (art. 1028 e 1031 CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA-QUINTA: Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação. (art. 1.011 par. 1º CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA-SEXTA: Fica eleito o foro de Andirá – Estado do Paraná, para o

RE COM ORIGINAL
15/03/17
Assinatura

AUTO PEÇAS MIYAO LTDA
CONTRATO SOCIAL.

exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam, e assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas, que se obrigam, fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Andirá(Pr), 06 de Março de 2.009.



FLAVIANA MIYAO

CARLA APARECIDA ALVES MIYAO



94
AB

AUTO PEÇAS MIYAO LTDA-ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL,
CNPJ/MF: 10.726.140/0001-03

Os abaixo assinados, FLAVIANA MIYAO, brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Andirá - Estado do Paraná, CEP 86.380-000, à Rua Paraná, 268, nascida em 10/06/1978, portadora do CPF nº 019.941.279-02 e RG nº 7.142-376-0/SSP-PR, e CARLA APARECIDA ALVES MIYAO, brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Andirá - Estado do Paraná, CEP 86.380-000, à Rua Paraná, 268, nascida em 17/08/1975, portadora do CPF nº 019.902.449-98, e RG nº 6.380.742-7/SSP-Pr, únicos sócios da firma AUTO PEÇAS MIYAO LTDA-ME, estabelecida na Rua Tibiriçá, 170, Vila Americana, nesta cidade de Andirá - Estado do Paraná, CEP: 86.380-000, consoante contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41206425612, por despacho em sessão de 16/03/2009, inscrita no CNPJ sob o nº 10.726.140/0001-03, os sócios RESOLVEM, por este instrumento particular de alteração contratual modificar o seu contrato social primitivo e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sócia CARLA APARECIDA ALVES MIYAO, vende e transfere sua quota parte do capital de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) dividido em 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para o sócio ingressante o Sr. EIKITI MIYAO, brasileiro, viúvo, empresário, nascido em 08/09/1936, residente e domiciliado à Rua Paraná 268, Centro, nesta cidade de Andirá - Estado do Paraná, CEP 86.380-000, portador do CPF nº 166.732.129-34 e RG nº 5.565.795-5/SESP-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia CARLA APARECIDA ALVES MIYAO declara haver recebido neste ato a quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) do sócio ingressante o Sr. EIKITI MIYAO, assim também como todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, sejam a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio aqui admitido, na condição de cessionário da parte do cedente CARLA APARECIDA ALVES MIYAO, a partir deste contrato assume ativa e passivamente todas as obrigações, deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações asseguradas aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade e posteriores alterações.

Em razão da modificação do quadro societário no contrato social a Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), dividido em 8.000

CONFIRMADA
15/03/17
Assinatura

q3
A

AUTO PEÇAS MIYAO LTDA-ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL,
CNPJ/MF: 10.726.140/0001-03

(oito mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

FLAVIANA MIYAO - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) dividido em 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente deste país, neste presente ato.

EIKITI MIYAO - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) dividido em 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente deste país, neste presente ato.

CLÁUSULA QUARTA: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Os abaixo assinados, FLAVIANA MIYAO, brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Andirá - Estado do Paraná, CEP 86.380-000, à Rua Paraná, 268, nascida em 10/06/1978, portadora do CPF nº 019.941.279-02 e RG nº 7.142-376-0/SSP-PR, e EIKITI MIYAO, brasileiro, viúvo, empresário, nascido em 08/09/1936, residente e domiciliado à Rua Paraná 268, Centro, nesta cidade de Andirá – Estado do Paraná, CEP 86.380-000, portador do CPF nº 166.732.129-34 e RG nº 5.565.795-5/SESP-Pr, únicos sócios da firma **AUTO PEÇAS MIYAO LTDA-ME**, estabelecida na Rua Tibiriçá, 170, Vila Americana, nesta cidade de Andirá – Estado do Paraná, CEP: 86.380-000, consoante contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41206425612, por despacho em sessão de 16/03/2009, inscrita no CNPJ sob o nº 10.726.140/0001-03, os sócios RESOLVEM, por este instrumento particular de alteração contratual consolidar o seu contrato social primitivo e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **AUTO PEÇAS MIYAO LTDA-ME**, estabelecida na Rua Tibiriçá, 170, Vila Americana, nesta cidade de Andirá – Estado do Paraná, CEP: 86.380-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social é de Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores, capas, capotas, ar condicionado, vidros e espelhos e motores.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 16 de Março de 2.009 e seu prazo é indeterminado.

CONFERIDA COM CARTEIRA
15/08/17

96
04

AUTO PEÇAS MIYAO LTDA-ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL,
CNPJ/MF: 10.726.140/0001-03

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), dividido em 8.000 (oito mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:

FLAVIANA MIYAO - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) dividido em 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente deste país, neste presente ato.

EIKITI MIYAO - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) dividido em 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente deste país, neste presente ato.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.(art. 1.056, 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SETIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma, prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante, decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações, contratuais, poderão ser tomadas pelo sócio que representa a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62, inciso segundo, do decreto nº 1800 de 30 de Janeiro de 1.966.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá a sócia FLAVIANA MIYAO, com poderes e atribuições de representar privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CONFERE COM ORIGINA
15/08/17
Assinatura

ax
ax

AUTO PEÇAS MIYAO LTDA-ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: 10.726.140/0001-03

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberaram sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (Art. 1071 e 1072, parágrafo 2º e art. 1078, CC/2002.)

CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. (art. 1028 e 1031 CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA-QUINTA: Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação. (art. 1.011 par. 1º CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA-SEXTA: Fica eleito o foro de Andirá – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam, e assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas, que se obrigam, fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

CONFERE COM ORIGINAIS

15/02/17

Assinatura

AUTO PEÇAS MIYAO LTDA-ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: 10.726.140/0001-03

Andirá(Pr), 06 de Março de 2.009.


FLAVIANA MIYAO

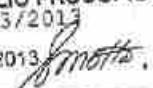

CARLA APARECIDA ALVES MIYAO


EIKITI MIYAO



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/03/2013
SOB NÚMERO: 20131489283
Protocolo: 13/1489283-3, DE 07/03/2013

Empresa: 41 - 0642561
AUTO PEÇAS MIYAO LTDA-ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL


Edner de Paula Ferreira
RG: 653.459-1 - Pr

99
AP

AUTO PEÇAS MIYAO LTDA-ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: 10.726.140/0001-03

Os abaixo assinados, FLAVIANA MIYAO, brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Andirá - Estado do Paraná, CEP 86.380-000, à Rua Paraná, 268, nascida em 10/06/1978, portadora do CPF nº 019.941.279-02 e RG nº 7.142-376-0/SSP-PR, e EIKITI MIYAO, brasileiro, viúvo, empresário, nascido em 08/09/1936, residente e domiciliado à Rua Paraná 268, Centro, nesta cidade de Andirá – Estado do Paraná, CEP 86.380-000, portador do CPF nº 166.732.129-34 e RG nº 5.565.795-5/SESP-Pr, únicos sócios da firma **AUTO PEÇAS MIYAO LTDA-ME**, estabelecida na Rua Tibiriçá, 170, Vila Americana, nesta cidade de Andirá – Estado do Paraná, CEP: 86.380-000, consoante contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41206425612, por despacho em sessão de 16/03/2009, e primeira alteração sob o nº 20131489283 em 07/03/2013, inscrita no CNPJ sob o nº 10.726.140/0001-03, os sócios RESOLVEM, por este instrumento particular de alteração contratual modificar o seu contrato social primitivo e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social que era de Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores, capas, capotas, ar condicionado, vidros e espelhos e motores, passa a ser de Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores, capas, capotas, ar condicionado, vidros, espelhos, motores, lubrificantes, serviço de manutenção e reparação mecânica, reparação em sistemas de injeção eletrônica, e vidraçaria de veículos automotores, instalação, manutenção e reparação de acessórios e ar condicionado para veículos automotores.

Em razão dessa modificação no objeto social, a cláusula segunda do contrato social passa a ter a seguinte redação:

CLAÚSULA SEGUNDA: O objeto social é de Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores, capas, capotas, ar condicionado, vidros, espelhos, motores, lubrificantes, serviço de manutenção e reparação mecânica, reparação em sistemas de injeção eletrônica, e vidraçaria de veículos automotores, instalação, manutenção e reparação de acessórios e ar condicionado para veículos automotores.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Os abaixo assinados, FLAVIANA MIYAO, brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada nesta

1

CONFERE COM ORIGINA

15/08/17

Assinatura

100
as

AUTO PEÇAS MIYAO LTDA-ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: 10.726.140/0001-03

cidade de Andirá - Estado do Paraná, CEP 86.380-000, à Rua Paraná, 268, nascida em 10/06/1978, portadora do CPF nº 019.941.279-02 e RG nº 7.142-376-0/SSP-PR, e EIKITI MIYAO, brasileiro, viúvo, empresário, nascido em 08/09/1936, residente e domiciliado à Rua Paraná 268, Centro, nesta cidade de Andirá – Estado do Paraná, CEP 86.380-000, portador do CPF nº 166.732.129-34 e RG nº 5.565.795-5/SESP-Pr, únicos sócios da firma **AUTO PEÇAS MIYAO LTDA-ME**, estabelecida na Rua Tibiriçá, 170, Vila Americana, nesta cidade de Andirá – Estado do Paraná, CEP: 86.380-000, consoante contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41206425612, por despacho em sessão de 16/03/2009, e primeira alteração sob o nº 20131489283 em 07/03/2013, inscrita no CNPJ sob o nº 10.726.140/0001-03, os sócios RESOLVEM, por este instrumento particular de alteração contratual consolidar o seu contrato social primitivo e posteriores alterações pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **AUTO PEÇAS MIYAO LTDA-ME**, estabelecida na Rua Tibiriçá, 170, Vila Americana, nesta cidade de Andirá – Estado do Paraná, CEP: 86.380-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social é de Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores, capas, capotas, ar condicionado, vidros, espelhos, motores, lubrificantes, serviço de manutenção e reparação mecânica, reparação em sistemas de injeção eletrônica, e vidraçaria de veículos automotores, instalação, manutenção e reparação de acessórios e ar condicionado para veículos automotores.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 16 de Março de 2.009 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), dividido em 8.000 (oito mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:

FLAVIANA MIYAO - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) dividido em 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente deste país, neste presente ato.

EIKITI MIYAO - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) dividido em 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente deste país, neste presente ato.

107
04

AUTO PEÇAS MIYAO LTDA-ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: 10.726.140/0001-03

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.(art. 1.056, 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SETIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma, prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante, decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações, contratuais, poderão ser tomadas pelo sócio que representa a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62, inciso segundo, do decreto nº 1800 de 30 de Janeiro de 1.966.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá a sócia FLAVIANA MIYAO, com poderes e atribuições de representar privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberaram sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (Art. 1071 e 1072, parágrafo 2º e art. 1078, CC/2002.)

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

AUTO PEÇAS MIYAO LTDA-ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: 10.726.140/0001-03

CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus bens será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. (art. 1028 e 1031 CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA-QUINTA: Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação. (art. 1.011 par. 1º CC/2002).

CLAÚSULA DÉCIMA-SEXTA: Fica eleito o foro de Andirá – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam, e assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas, que se obrigam, fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Andirá(Pr), 23 de Abril de 2.014.



FLAVIANA MIYAO



EIKITI MIYAO



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/04/2014
SOS NÚMERO: 20142256897
Protocolo: 14/225889-7, DE 29/04/2014

Empresa: 41 3 0642561-2
AUTO PEÇAS MIYAO LTDA - ME

Assassinato

CONFIRMADO CONFORME

15/08/2017

Assassinato



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10726140/0001-03

Razão Social: AUTO PECAS MIYAO LTDA

Endereço: RUA TIBIRICA 170 / VILA AMERICANA / ANDIRÁ / PR / 86380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/08/2017 a 01/09/2017

Certificação Número: 2017080302275086694860

Informação obtida em 09/08/2017, às 16:56:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A series of handwritten signatures or initials in blue ink, appearing to be personal signatures of individuals involved in the process.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: AUTO PECAS MIYAO LTDA - ME

CNPJ: 10.726.140/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:43:34 do dia 09/03/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/09/2017.

Código de controle da certidão: 0770.41EB.DA9A.E3D6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

Preparar página
para impressão

3 *6* *DR*



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

105
105

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016723372-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 10.726.140/0001-03

Nome: AUTO PECAS MIYAO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações acessórias.

Válida até 07/12/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

RUA MAURO CARDOSO DE OLIVEIRA, 190 - JARDIM VÉSPER

www.andira.pr.gov.br (link Tributos Web)

106

DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nro. Certidão: 0913 / 2017

Protocolo: Requerente:

Finalidade: TRANSMISSÃO

Alvará: 2540 Data Abertura: 16/03/2009

CGCM: 000000000000000513 AUTO PEÇAS MIYAO LTDA

Cadastro: 2 00022272 Inscrição --

CNPJ: 10.726.140/0001-03

Quadra: 0 Lote: 0

Endereço: RUA TIBIRICA, Nº 170

Complemento:

Bairro: JARDIM INGA

Situação: Normal

CERTIFICO, que revendo o Arquivo e Cadastro Mobiliário do Departamento de Cadastro e Tributação desta Prefeitura Municipal de Andirá, constatamos que não há débitos com tributos municipais pendentes até a presente Data.

Ficam todavia ressaltados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

Compromissários:

1 - Nome: AUTO PEÇAS MIYAO LTDA CPF/CNPJ: 10.726.140/0001-03 Vínculo: Proprietário Principal: Sim

VALIDADE DE 90 DIAS

ANDIRÁ - PR, 10 de agosto de 2017

Emitido por:
aron felipe de castro

MAIKON LUIZ DE OLIVEIRA NARDONI
Diretor do Departamento de Cadastro e Tributação

CONFERE COM ORIGINA

15/08/17

Assinatura